



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 406/99.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-RJ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Cantagalo-RJ para o exercício financeiro de 2.000 que estima a **RECEITA** em **R\$ 20.568.920,00** (vinte milhões, quinhentos e sessenta e oito mil e novecentos e vinte reais), e fixa a **DESPESA** em igual importância, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município de Cantagalo, incluindo os órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - A **RECEITA** será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

I) ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 19.698.590,00
Receita Tributária.....	R\$ 893.090,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 84.270,00
Receita de Serviços.....	R\$ 25.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 18.048.530,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 647.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 870.330,00
Operações de Créditos.....	R\$ 11.090,00
Alienação de Bens.....	R\$ 22.180,00
Transferências de Capital.....	R\$ 457.170,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$ 379.890,00

TOTAL.....R\$ 20.568.920,00

II) RECEITA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL

Receitas Correntes.....	R\$ 2.064.000,00
Receitas de Capital.....	R\$ 1.000,00
TOTAL.....	R\$ 2.065.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

III) RECEITAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS:

Receitas Correntes..... R\$ 3.935.000,00

IV) TRANSFERÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA AOS FUNDOS MUNICIPAIS E AO IPAM:

..... R\$ 6.000.000,00

V) TOTAL DA RECEITA:

(item I + II + III - IV)..... R\$ 20.568.920,00

Art. 3º - A **DESPESA** será realizada segundo a discriminação dos anexos que apresentam sua composição em conformidade com a Legislação em vigor, por Órgãos, conforme desdobramento sintético.

DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I) DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO (Câmara Municipal de Cantagalo):

Despesas Correntes..... R\$ 2.017.000,00
Despesas de Capital..... R\$ 90.000,00
TOTAL..... R\$ 2.107.000,00

II) DESPESAS DO PODER EXECUTIVO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
Gabinete do Prefeito	R\$ 864.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 869.000,00
Assessoria de Planej. e Coordenação Geral	R\$ 35.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 37.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 1.586.000,00	R\$ 74.000,00	R\$ 1.660.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	R\$ 2.040.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 2.100.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$ 4.796.000,00	R\$ 224.000,00	R\$ 5.020.000,00
Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos	R\$ 1.578.000,00	R\$ 815.920,00	R\$ 2.393.920,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 2.930.000,00	R\$ 155.000,00	R\$ 3.085.000,00
Secretaria Municipal de Viação e Transporte	R\$ 732.000,00	R\$ 105.000,00	R\$ 837.000,00
Sec. M. de Ind., Com., Tur., Esp., Cert. e Lazer	R\$ 407.000,00	R\$ 143.000,00	R\$ 550.000,00
Secretaria M. de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 715.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 760.000,00
Secretaria Municipal de Apoio Comunitário	R\$ 696.000,00	R\$ 154.000,00	R\$ 850.000,00
SUBTOTAL	R\$16.379.000,00	R\$ 1.782.920,00	R\$18.161.920,00
Reserva de Contingência			R\$ 300.000,00
TOTAL.....	R\$18.161.920,00	R\$ 300.000,00	R\$18.461.920,00

III) DESPESAS DE ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - IPAM:

Despesas Correntes..... R\$ 1.964.000,00
Despesas de Capital..... R\$ 17.000,00
Reserva de Contingência..... R\$ 84.000,00
TOTAL..... R\$ 2.065.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

IV) DESPESAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 2.930.000,00	R\$ 155.000,00	R\$ 3.085.000,00
Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	R\$ 147.000,00	R\$ 43.000,00	R\$ 190.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 618.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 660.000,00
TOTAL.....	R\$ 3.695.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 3.935.000,00

V) TRANSFERÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA AOS FUNDOS MUNICIPAIS E AO IPAM:

..... R\$ 6.000.000,00

VI) TOTAL DA DESPESA:

(item I + II + III + IV - V)..... R\$ 20.568.920,00

DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DOS ÓRGÃOS
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I) PODER LEGISLATIVO:

Legislativa..... R\$ 2.006.106,50
Assistência e Previdência..... R\$ 100.893,50
TOTAL..... R\$ 2.107.000,00

II) PODER EXECUTIVO:

Administração e Planejamento..... R\$ 3.616.000,00
Agricultura..... R\$ 310.000,00
Educação e Cultura..... R\$ 4.840.000,00
Habitação e Urbanismo..... R\$ 2.152.000,00
Indústria, Comércio e Serviços..... R\$ 550.000,00
Saúde e Saneamento..... R\$ 3.360.000,00
Assistência e Previdência..... R\$ 2.080.000,00
Transporte..... R\$ 1.253.920,00
Reserva de Contingência..... R\$ 300.000,00
TOTAL..... R\$ 18.461.920,00

III) DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – IPAM:

Administração e Planejamento..... R\$ 185.000,00
Assistência e Previdência..... R\$ 1.796.000,00
Reserva de Contingência..... R\$ 84.000,00
TOTAL..... R\$ 2.065.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

IV) DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DOS FUNDOS MUNICIPAIS:

Saúde e Saneamento.....	R\$	3.085.000,00
Assistência e Previdência.....	R\$	850.000,00
TOTAL.....	R\$	3.935.000,00

V) TRANSFERÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA AOS FUNDOS MUNICIPAIS E AO IPAM:

.....	R\$	6.000.000,00
-------	-----	--------------

VI) TOTAL DA DESPESA:
(item I + II + III + IV - V).....

	R\$	20.568.920,00
--	-----	---------------

Art. 4º - O Orçamento da **Seguridade Social** do Município de Cantagalo-RJ para o Exercício Financeiro de 2.000, totalizou a importância de **R\$ 5.540.893,50** (cinco milhões, quinhentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), cujo valor está incorporado ao presente Orçamento Fiscal, inclusive seus anexos, conforme o seguinte desdobramento:

POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I) PODER LEGISLATIVO:

Câmara Municipal de Cantagalo.....	R\$	100.893,50
------------------------------------	-----	------------

II) PODER EXECUTIVO:

Secretaria Municipal de Administração.....	R\$	1.050.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	R\$	180.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.....	R\$	275.000,00
Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$	3.085.000,00
Secretaria Municipal de Apoio Comunitário.....	R\$	850.000,00
TOTAL.....	R\$	5.440.000,00

III) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

IPAM.....	R\$	1.796.000,00
-----------	-----	--------------

IV) FUNDOS MUNICIPAIS :

Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	3.085.000,00
Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.....	R\$	190.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$	660.000,00
TOTAL.....	R\$	3.935.000,00

V) TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OS FUNDOS MUNICIPAIS E AO IPAM:

.....	R\$	5.731.000,00
-------	-----	--------------

VI) TOTAL DA DESPESA
(item I + II + III +IV -V).....

	R\$	5.540.893,50
--	-----	--------------



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender a insuficiência nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 5% (cinco por cento) das despesas fixadas nesta Lei, com base no Art. 8º da Lei Municipal n.º 388/99 de 16/09/99, sendo que respeitará na mesma ordem e proporção a inclusão do Poder Legislativo, automaticamente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Créditos Adicionais relativos ao Poder Legislativo, respeitando o total aprovado na Lei Orçamentária, serão autorizados, no seu âmbito, mediante ato do seu Presidente, até o limite definido no Art. 5º desta Lei.

Art. 6º - O Poder Executivo, no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, divulgará por Unidade Orçamentária para cada Órgão, que integram o Orçamento de que trata esta Lei, os Quadros de Detalhamento da Despesa, Q.D.D., especificando, para cada categoria de programação, os elementos de despesas e os respectivos desdobramentos.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2.000, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 1999.


Wilder Sebastião de Paula
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Jornal	da Região
Edição	475
Data	18 / 12 / 99 = 24 / 12 / 99
 Rubrica	